

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 99

n. 243

São Paulo

sexta-feira, 29 de dezembro de 1989

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Roberto Rolimberg

SECRETARIA DA FAZENDA

RESOLUÇÃO DE 28-12-89

ARBITRANDO

Nos termos do art. 11, da Lei 18.074, a penalidade aplicada para exercer em comissão e em jornada completa de trabalho, o cargo de Secretário II, Faixa 2, DA FV, vagão em Comissão, a que se refere a LC 556-PR, do 1984-OSF.

COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

CRISTIANE DE ALMEIDA EPFONIAS GREGORIO 13.142.142-1 vagão em decorrência da vacatura de Maria Helena - Valchev Martins.

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÕES DE 28-12-89

ARBITRANDO

Nos termos do art. 195, do Dec. 42.850-63, a JOSF SOGNER, RG 3.418.580, gratificação mensal a título de apresentação de valor correspondente a 14% do valor da faixa 26, da F.V. Cargos em Comissão, prevista no art. 6º, II, da LC 556-PR, correndo as despesas à conta de recursos próprios do orçamento vigente, ficando cessados os efeitos da resolução anterior que arbitrou gratificação ao interessado.

Nos termos do art. 195, do Dec. 42.850-63, a ELIETZEP DOMINGUES, RG 4.376.994, gratificação mensal a título de representação de valor correspondente a 57% do valor da faixa 26 da F.V. Cargos em Comissão, prevista no art. 6º, II, da LC 556-PR, correndo as despesas à conta de recursos próprios do orçamento vigente, ficando cessados os efeitos da resolução anterior que arbitrou gratificação ao interessado.

Nos termos do art. 195, do Dec. 42.850-63, a WILFEP GUERZONI, RG 7.356.493, gratificação mensal a título de representação de valor correspondente a 57% do valor da faixa 26 da F.V. Cargos em Comissão, prevista no art. 6º, II, da LC 556-PR, correndo as despesas à conta de recursos próprios do orçamento vigente, ficando cessados os efeitos da resolução anterior que arbitrou gratificação ao interessado.

A partir de 1-11-89, nos termos do art. 195, do Dec. 42.850-63, a ROSA REPENCI DE LIMA, RG 10.720.354, gratificação mensal a título de representação de valor correspondente a 26% do valor da faixa 26 da F.V. Cargos em Comissão, prevista no art. 6º, II, da LC 556-PR, correndo as despesas à conta de recursos próprios do orçamento vigente.

AUTORIZANDO

Nos termos dos Arts. 65 e 66, da Lei 10.021-68, combinados com o art. 64, IV, da LC 454-PS, o afastamento de ANA YLEIA RUFO 20 AMARAL, RG 9.945.451, Enfermeira II, da Secretaria da Educação, para, em prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens do cargo, prestar serviços junto à Universidade Estadual "Eduarda Julia de Resquias Filho" (UNEF), Campus de Jaboratuba, a partir de 25-11 até 31-12-89.

em caráter excepcional, nos termos do art. 11, da Lei 5.000-74, o afastamento de FENICE THIAGO BRUNO, RG 9.974.177, Escriturário, temporário, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função administrativa, prestar serviços junto à Secretaria da Técnica - Postal, a partir de 31-12-89.

Nos termos dos Arts. 65 e 66, da Lei 10.021-68, o afastamento de RICHARD VAN DER LIND, RG 10.011.011, Médico, do Instituto de Medicina Social e de Cirurgia de São Carlos, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de sua função médica, prestar serviços junto à Unidade de Saúde da Família - Instituto de Saúde da Família, a partir de 31-12-89.

Nos termos dos Arts. 65 e 66, da Lei 10.021-68, o afastamento de EDUARDO SILVA DE SOUZA, RG 10.011.011, Médico, do Instituto de Medicina Social e de Cirurgia de São Carlos, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de sua função médica, prestar serviços junto à Unidade de Saúde da Família - Instituto de Saúde da Família, a partir de 31-12-89.

Nos termos dos Arts. 65 e 66, da Lei 10.021-68, o afastamento de EDUARDO SILVA DE SOUZA, RG 10.011.011, Médico, do Instituto de Medicina Social e de Cirurgia de São Carlos, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de sua função médica, prestar serviços junto à Unidade de Saúde da Família - Instituto de Saúde da Família, a partir de 31-12-89.

Nos termos dos Arts. 65 e 66, da Lei 10.021-68, o afastamento de EDUARDO SILVA DE SOUZA, RG 10.011.011, Médico, do Instituto de Medicina Social e de Cirurgia de São Carlos, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de sua função médica, prestar serviços junto à Unidade de Saúde da Família - Instituto de Saúde da Família, a partir de 31-12-89.

Nos termos dos Arts. 65 e 66, da Lei 10.021-68, o afastamento de EDUARDO SILVA DE SOUZA, RG 10.011.011, Médico, do Instituto de Medicina Social e de Cirurgia de São Carlos, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de sua função médica, prestar serviços junto à Unidade de Saúde da Família - Instituto de Saúde da Família, a partir de 31-12-89.

DESIGNANDO

A partir de 1-1-90, o afastamento de MARIA APARECIDA AZEVEDO DE LIMA, RG 3.142.142-1, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de sua função administrativa, prestar serviços junto à Secretaria da Educação, a partir de 1-1-90.

A partir de 1-1-90, o afastamento de MARIA APARECIDA AZEVEDO DE LIMA, RG 3.142.142-1, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de sua função administrativa, prestar serviços junto à Secretaria da Educação, a partir de 1-1-90.

EXERCENDO

A partir de 1-1-90, o afastamento de MARIA APARECIDA AZEVEDO DE LIMA, RG 3.142.142-1, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de sua função administrativa, prestar serviços junto à Secretaria da Educação, a partir de 1-1-90.

DESIGNANDO

A partir de 1-1-90, o afastamento de MARIA APARECIDA AZEVEDO DE LIMA, RG 3.142.142-1, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de sua função administrativa, prestar serviços junto à Secretaria da Educação, a partir de 1-1-90.

AFASTANDO DO EXERCÍCIO, DE 24-12-89

Na resolução publicada em 27-12-89, de 855, referente a RITA LIMA, RG 2.142.142-1, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de sua função administrativa, prestar serviços junto à Secretaria da Educação, a partir de 24-12-89.

Na resolução, que consolida a autorização de afastamento publicada em 15-4-89, da SF, referente a ROSILDA MARIA MARTINS OLIVEIRA, RG 5.015.944, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de sua função administrativa, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Caxias, a partir de 17-2 até 11-3-89.

Na resolução de autorização de afastamento publicada em 23-6-89, da SF, referente a CRISTIANE LIMA, RG 2.971.452, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de sua função administrativa, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, a partir de 2-1 até 31-12-89.

DESIGNANDO, DO SECRETÁRIO, DE 28-12-89

Nos processos abaixo indicados sobre incorporação de gratificação, nos termos da LC 464-85. Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da manifestação do Centro de Recursos Humanos, deferiu o pedido formulado pela interessada.

PROCESSO

RG 1.238-89 - ANGELINA ESTERANZ NANNI TELFIRA - GUIMARÊS.

RG 1.245-89 - CARLOS WALTER

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA, DE 28-12-89

AFASTANDO

A partir de 20-11-89, em fundamento no art. 122, I e 123, I da Lei 10.021-68, JOSEF MAIR SAMPAIO, RG 1.471.562 Assessor Técnico do Gabinete III, do SOC-1-OSQ, Faixa 20, do FV, substituído pela LCI 568-89, tendo em vista o Laudo Médico 11.058 do Departamento de Exames Médicos do Estado, fazendo jus aos benefícios de uma licença médica a seu cargo, em período completo de trabalho, a ser concedido por tempo de serviço, de 01.04 a 30.04 de 1989, afastando-se, durante o período, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de sua função administrativa, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, a partir de 20-11-89.

PORTARIA DE EXERCÍCIO, DE 27-12-89

Concedendo Gratificação

A partir de 27-12-89, nos termos do art. 11, da Lei 5.000-74, o afastamento de FENICE THIAGO BRUNO, RG 9.974.177, Escriturário, temporário, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função administrativa, prestar serviços junto à Secretaria da Técnica - Postal, a partir de 27-12-89.

RESOLUÇÃO DE 28-12-89

DESIGNANDO, DO SECRETÁRIO, DE 28-12-89

DESIGNANDO

RESOLUÇÃO DE 28-12-89

Na resolução de 28-12-89, de 855, referente a RITA LIMA, RG 2.142.142-1, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de sua função administrativa, prestar serviços junto à Secretaria da Educação, a partir de 24-12-89.

Na resolução de 28-12-89, de 855, referente a RITA LIMA, RG 2.142.142-1, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de sua função administrativa, prestar serviços junto à Secretaria da Educação, a partir de 24-12-89.

Na resolução de 28-12-89, de 855, referente a RITA LIMA, RG 2.142.142-1, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de sua função administrativa, prestar serviços junto à Secretaria da Educação, a partir de 24-12-89.

Na resolução de 28-12-89, de 855, referente a RITA LIMA, RG 2.142.142-1, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de sua função administrativa, prestar serviços junto à Secretaria da Educação, a partir de 24-12-89.

Na resolução de 28-12-89, de 855, referente a RITA LIMA, RG 2.142.142-1, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de sua função administrativa, prestar serviços junto à Secretaria da Educação, a partir de 24-12-89.

Na resolução de 28-12-89, de 855, referente a RITA LIMA, RG 2.142.142-1, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de sua função administrativa, prestar serviços junto à Secretaria da Educação, a partir de 24-12-89.

Na resolução de 28-12-89, de 855, referente a RITA LIMA, RG 2.142.142-1, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de sua função administrativa, prestar serviços junto à Secretaria da Educação, a partir de 24-12-89.

Na resolução de 28-12-89, de 855, referente a RITA LIMA, RG 2.142.142-1, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de sua função administrativa, prestar serviços junto à Secretaria da Educação, a partir de 24-12-89.

Na resolução de 28-12-89, de 855, referente a RITA LIMA, RG 2.142.142-1, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de sua função administrativa, prestar serviços junto à Secretaria da Educação, a partir de 24-12-89.

Na resolução de 28-12-89, de 855, referente a RITA LIMA, RG 2.142.142-1, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de sua função administrativa, prestar serviços junto à Secretaria da Educação, a partir de 24-12-89.

Na resolução de 28-12-89, de 855, referente a RITA LIMA, RG 2.142.142-1, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de sua função administrativa, prestar serviços junto à Secretaria da Educação, a partir de 24-12-89.

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

PORTARIA DO PROCURADOR DO ESTADO ASSESSOR CHEFE, DE 27-12-89

DESIGNANDO

Nos termos do art. 79, § 3º, da L.C. 180-78, MAIP CAP FEIRA, RG 7.287.363, Escriturário, respondendo pelo cargo vago de Chefe de Seção II, do SOC-11-OSQ-ATL, para substituir Ilka Maria da Costa Aguiar, RG 6.601.290, no cargo de Analista para Reforma Administrativa I, do SOC-11-OSQ-ATL, nos impedimentos da titular.

Economia e Planejamento

Secretário
Frederico Murtas Montalvão

GABINETE DO SECRETÁRIO

Relação dos cargos de Direção, Execução e Encargamento, no âmbito do Gabinete do Secretário, em 27-12-89, combinados com o art. 6º da Lei 10.021-68, com a introdução devidamente aprovada pelo Conselho Administrativo.

DE DIREÇÃO - DIRETOR ADMINISTRATIVO - PAULO DE FENILZ-ATI
DE EXECUÇÃO - DIRETOR DE PLANEJAMENTO - PAULO DE FENILZ-ATI
DE ENCARGAMENTO - DIRETOR DE PLANEJAMENTO - PAULO DE FENILZ-ATI

DE DIREÇÃO - DIRETOR ADMINISTRATIVO - PAULO DE FENILZ-ATI
DE EXECUÇÃO - DIRETOR DE PLANEJAMENTO - PAULO DE FENILZ-ATI
DE ENCARGAMENTO - DIRETOR DE PLANEJAMENTO - PAULO DE FENILZ-ATI

DE DIREÇÃO - DIRETOR ADMINISTRATIVO - PAULO DE FENILZ-ATI
DE EXECUÇÃO - DIRETOR DE PLANEJAMENTO - PAULO DE FENILZ-ATI
DE ENCARGAMENTO - DIRETOR DE PLANEJAMENTO - PAULO DE FENILZ-ATI

Seção II

Esta edição de 44 páginas contém os atos referentes ao pessoal.

Secretarias

Secretaria do Governo	1
Economia e Planejamento	1
Justiça	2
Promoção Social	3
Segurança Pública	3
Fazenda	7
Agricultura e Abastecimento	9
Educação	10
Saúde	29
Energia e Saneamento	42
Transportes	42
Administração	42
Cultura	42
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	42
Esportes e Turismo	42
Habituação e Desenvolvimento Urbano	42
Defesa do Consumidor	43
Universidade de São Paulo	43
Universidade Estadual de Campinas	44
Universidade Estadual Paulista	44